



Sessão de 31/03/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-006144/026/09

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Diretoria de Informações – DI.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tiago de Paula Araújo (Coordenador Adjunto), Eduardo Fernando Rigolão e Mário Wataru Takaoka (Diretores da Diretoria de Informações), José Clovis Cabrera (Coordenador da Administração Tributária) e José Oscar Meira Lobo (Diretor da Divisão de Suprimentos).

Objeto: Prestação de serviços de operação da Central de Processamento (Datacenter) compreendendo as funcionalidades do computador de Grande Porte (Mainframe) dos Sistemas de Informações da Administração Tributária (SIAT).

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 20-12-10 e 24-01-12. Termo de Encerramento celebrado em 23-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-11.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Douglas Eduardo Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



02 TC-030747/026/11

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Jose Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Julio Massayuki Sumida (Gerente de Engenharia de Operação).

Objeto: Prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos desfibriladores automáticos externos (DEA) nas estações da CPTM, incluindo a manutenção.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-09-13 e 26-05-14.

Demonstrativos de Cálculo de Reajuste.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-004267/026/12

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: ISO Construções e Incorporações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, para realização de empreendimento de 93 unidades habitacionais, denominado Vinhedo "F", no Município de Vinhedo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 10-10-13, 10-01-14 e 10-04-14.

Carta de Fiança. Recibo de Caução. Apólice de Seguro.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-005167/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde) e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo (Conselheiro Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 16-12-11. Valor – R\$422.300.000,00. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 27-04-12, 28-12-12, 18-09-13, 14-10-13, 05-12-13 e 20-12-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

05 TC-033766/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira – CONSAÚDE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Maria Carmen Amarante Botelho (Diretora Superintendente CONSAÚDE).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades de saúde no Hospital Regional de Itanhaém.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-09-12. Valor - R\$120.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Advogado(s): Amélia Augusta Simi Calazans Gödke e outros.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-012363/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado de Saúde.

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



FUNFARME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, referente ao Pró-Santa Casa Nacional.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-03-14. Valor - R\$54.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 31-05-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-013287/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consorcio Molina/Guedes: Construtora Antonio Molina Ltda., J.F. Guedes Engenharia e Saneamento Ambiental – Eireli – ME, Construtora Pablo Molina Ltda. – EPP. E Bruno Moreno Molina – Eireli – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais-R).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais-R) e Antero Moreira França Jr. (Superintendente da UN Baixo Paranapanema – RB).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e comuns para manutenção e conservação de áreas operacionais e reparos em redes e ramais de água e esgotos, execução de redes e ligações de água e esgoto do crescimento vegetativo, remanejamentos de redes e ligações de água e esgoto na abrangência do Departamento Distrital de Presidente Prudente, da Unidade de Negócio Baixo Paranapanema - RB.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-03-14. Valor – R\$9.999.000,00.

Advogado(s): Gláucia Maria Saqueti de Castro, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO



08 TC-003503/026/12

Interessado(s): Fundação CESP.

Responsável(is): Martin Roberto Glogowsky e Jorge Simino Júnior.

Exercício: 2012.

Acompanha(m): TC-003503/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira .

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-004794/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos do Museu do Café.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andrea Matarazzo (Secretário).

Objeto: Fornecimento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural no Museu do Café.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 16-12-11. Valor – R\$21.099.190,65.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney

Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

10 TC-000368/014/13

Contratante: Escola de Engenharia de Lorena – EEL - Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Grandino Rodas (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nei Fernandes de Oliveira Júnior (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em instalações prediais existentes nos Campi I e II da Escola de Engenharia de Lorena da USP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-02-12. Valor – R\$2.592.390,00. Termo de Apostilamento celebrado em 08-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-009157/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Saned Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de prédio escolar na EE Professor Eurípedes Simões de Paula – Jardim Lucélia – São Paulo - SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 14-12-09. Ordens de Início de Serviço de 06-05-09. Termos de Recebimento Provisório de 09-06-10. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo de 23-09-10. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 13-02-12. Devoluções Cauçionais de 16-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) no D.O.E. de 10-04-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-0136678/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

12 TC-039785/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Freitas Guimarães Projeto e Construção Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Celso Eduardo Campos Osse (Superintendente).
Objeto: Execução das obras do Sistema de Esgotos Sanitários no Município de Elias Fausto – Distrito Cardeal, compreendendo execução da estação de tratamento de esgoto e emissário, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED, para a Unidade de Negócio Capivari Jundiá – RJ.

Em Julgamento: Termo de Alteração firmado em 07-10-13. Controle das Quantidades de Serviços. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 24-09-14.

Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-039237/026/10

Contratante: São Paulo Previdência - SPPREV.

Contratada: SSI – Soluções e Serviços em Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Flory (Diretor Presidente), Maria Nunes Pires (Diretora de Relacionamento com Segurados) e José Roberto de Moraes (Diretor Presidente em Exercício).

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para apoio e consultoria para ambiente de tecnologia da informação da sede da São Paulo Previdência.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 26-07-11, 23-11-12 e 27-02-14.

Reajuste contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-026895/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Equipav Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-095, do km 0,00 ao km 34,28, trecho Bragança Paulista – Tuiuti – Monte Alegre do Sul – Amparo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$64.038.264,08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-14.

Advogado(s): Bruno Robert e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-035288/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Informação e Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Maria Lúcia Barros de Azambuja Guardia (Coordenadora - CIMA/SEE).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ione Cristina Ribeiro Assunção (Coordenadora – CIMA/SEE).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de avaliação para execução do SARESP 2013 – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-09-13. Valor – R\$50.949.000,00.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



16 TC-042315/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM.

Conveniada: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes (Secretário dos Transportes Metropolitanos), José Kalil Neto (Diretor Presidente do Metrô) e Alexandra Leonello Granado (Diretora de Assuntos Corporativos do Metrô).

Objeto: Definição das responsabilidades dos partícipes, sob os aspectos técnicos e financeiros, relativamente ao planejamento, execução, administração, acompanhamento e fiscalização do Projeto de Implantação do Sistema Monotrilho, no trecho entre as Estações Vila Prudente e Hospital Cidade Tiradentes, com extensão da Linha 2 – Verde da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Em Julgamento: Convênio firmado em 23-11-12. Valor – R\$4.438.591,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Advogado(s): Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Carlos Alberto Cancian, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

17 TC-042016/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: HE Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Nelson Nassif de Mesquita (Coordenador de Obras), Luiz Haroldo da Silva Freire (Chefe de Departamento), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador no terreno B. 1º de Maio – Rua dos Professores s/nº. – CJ 1º de Maio – Jacareí/SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 26-06-09. Termo de Recebimento Provisório de 13-05-10. Termo de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo de 20-06-12. Devoluções de Caução emitida em 26-06-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-018593/026/12
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários) e Jacob Szjinfeld (Presidente Diretor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R\$56.095.767,46.
Advogado(s): Mariana Kiefer Kruchin e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

19 TC-007053/026/06
Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Itirapina.
Responsável(is): Arnaldo Luiz de Moraes (Prefeito à época).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Itirapina, nos convites nº 01/97, nº 02/97 e nº 03/98 e contratos decorrentes, que objetivaram obras e serviços executados para reforma no galpão da CEAGESP, em 1998.



Providências em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 18-01-08, 12-03-08 e 02-12-11.
Advogado(s): Rodrigo César Rebello Pinho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000079/010/08, TC-000558/010/08, TC-037949/026/08 e TC-003994/026/08.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-001490/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

Contratada: DATEC – Materiais de Construção e Terraplanagem.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Luiz de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das adaptações e divisões da área de 4.000m², interna do galpão 49 – antigo CEAGESP.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 30-09-97. Valor – R\$129.979,32. Termos de Aditamento celebrados em 22-11-97, 20-01-98, 20-02-98 e 03-04-98. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11 e 08-04-14.

Advogado(s): Thiago Pedrino Simão e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

21 TC-001491/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

Contratada: J.D. Almeida Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Luiz de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das adaptações e divisões da área de 6.400m², interna do galpão 49 – antigo CEAGESP.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 12-11-97. Valor – R\$147.678,10. Termos de Aditamento celebrados em 05-01-98, 03-04-98 e 11-06-98. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11 e 08-04-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Thiago Pedrino Simão e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

22 TC-001492/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

Contratada: DATEC – Materiais de Construção e Terraplanagem.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arnaldo Luiz de Moraes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das adaptações e divisões da área de 2.400m², interna do galpão 49 – antigo CEAGESP.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 17-04-98. Valor – R\$61.789,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11 e 08-04-14.

Advogado(s): Thiago Pedrino Simão e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

23 TC-000160/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Banco Santander S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Maria de Araújo Júnior e Mario Celso Heins (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de emissão, montagem, distribuição e recebimento de fichas de compensação (boleto) de IPTU, Alvarás, ISSQN anual e mensal, taxa de ocupação de solo (feirantes) e contribuição de iluminação pública e financiamento de lotes do loteamento Nova Conquista.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 11-12-08 e 21-01-09.

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-001642/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: M. Zamboni Comércio e Representações de Produtos Alimentícios e Mercadorias em Geral – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Araciana Rovai Cardoso Dalfré (Secretária de Educação).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios formulados especiais para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-11-12. Valor – R\$2.893.840,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-000425/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Leão & Leão Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza da área urbana do município de Tupã e dos Distritos de Parnaso, Universo e Varpa, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-03-10. Valor – R\$1.800.315,00. Termo de Aditamento celebrado em 13-01-11, 07-07-11, 05-12-12, 30-12-11, 19-12-12 e 01-10-13. Termo de Retirratificação celebrado em 07-07-10.

Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-10, 21-05-14 e 05-08-14.

Advogado(s): Matheus Ricardo Jacom Matias, Dulci Mari Riato Simões Araujo, Thiago Leandro Bereta Moreno, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Helga A. Ferraz de Alvarenga e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042880/026/13.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DO AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



26 TC-000804/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: Gimenes e Pavan Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$5.339,11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-000805/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: H.D.C. Comercial Ltda. Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000804/006/12). Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$15.509,49. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

28 TC-000806/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: Jugatha Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000804/006/12).

Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$21.530,95. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

29 TC-000807/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: Supermercado Bueno & Pugnolli Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000804/006/12).

Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$33.205,48. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

30 TC-000808/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: Diogo e Tunes Comercial Ltda. Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000804/006/12).

Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$7.489,46. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-000809/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: Max 3 Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000804/006/12).

Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$61.621,06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-000810/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski.

Contratada: N.I.R. Distribuidora Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e higienização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000804/006/12).

Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$24.654,39. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



33 TC-000745/989/12

Representante(s): Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Brodowski.

Responsável(is): Alfredo Amador Tonello (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 11/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Brodowski, objetivando o fornecimento de produtos de limpeza e higienização. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Júlio César Chaves Cocolichio, Antonio Cecílio Moreira Pires, Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-004543/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mauá.

Conveniada: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliane de Paula Pinto e Paulo Eugênio Pereira Júnior (Secretários de Saúde) e Maurício Marcos Mindrisz (Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo).

Objeto: Implantação, coordenação e execução dos programas e ações da Rede de Atenção às Urgências.

Em Julgamento: Convênio firmado em 15-03-12. Valor - R\$23.511.703,03. Termo de Aditamento celebrado em 28-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Advogado(s): Eliane M. de Oliveira Silva, Vera Aparecida Quioqueti, César Marino Russo, Ieda Manzano de Oliveira e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

35 TC-038845/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Representante(s): Câmara Municipal de Mauá - Presidente da Câmara - José Rogério Moreira Santana.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Responsável(is): Eliane de Paula Pinto e Paulo Eugênio Pereira Júnior (Secretários de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no termo de convênio 33/2012, firmado pelo Executivo Municipal, objetivando a implantação, coordenação e execução dos programas e ações da Rede de Atenção às Urgências. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-000394/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Sorobase Engenharia e Construções Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rodrigo Moreno (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito), Nivaldo dos Santos e Marcos Paulo Dionísio (Diretores de Obras Públicas).

Objeto: Construção do prédio da UNIT – Universidade do Trabalhador.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Contrato celebrado em 11-01-11. Valor – R\$4.020.779,58. Termos de Prorrogação 01-01-12, 27-04-12 e 31-07-12. Termo Aditivo de 25-10-12. Termo de Recebimento Provisório de 21-05-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 21-06-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-13.

Advogado(s): Adriana de Oliveira Rosa, Douglas Domingos de Moraes, Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Patricia Vianna de Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DO AUTOS AO GABINETE DO



CONSELHEIRO RELATOR.

37 TC-041108/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Construalpha Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Objeto: Construção da Maternal Bairro dos Altos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-11-13. Valor – R\$11.505.036,93. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

38 TC-000245/019/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Entidade(s) Beneficiária(s): AAP Associação de Atletas de Espinhal – Valor R\$20.000,00.

Associação Amigos da Criança AMICRI – Valor R\$24.000,00. Associação Amigos do Bairro Vila Pinhal Jardim – Valor R\$23.000,00. Associação Amigos Theatro Avenida – Valor R\$96.279,94. Associação Canto Livre Zequinha de Abreu – Valor R\$13.000,00.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Pinhal – Valor R\$360.644,07. Associação Espírita Vicente de Paulo – Valor R\$329.652,51. Associação Espírita Vicente de Paulo – Valor R\$7.500,00. Associação Pinhal Futsal – Valor R\$85.000,00.

Associação Pinhalense de Amparo ao Menor APM – Valor R\$72.000,00. Associação Pinhalense de Proteção aos Animais São Francisco de Assis “APPASFA” – Valor R\$12.000,00. Banda Filarmônica Cardeal Leme – Valor R\$26.000,00. Casa da Criança São Francisco de Assis – Valor R\$36.000,00. Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal Sociedade São Vicente de Paulo Recanto Infantil Ana Vilas Boas – Valor R\$36.000,00. Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista – SAMU 192 – Valor R\$473.457,50. Coral Pinhalense – Valor R\$20.004,20. Corporação Musical Santa Cecília – Valor R\$20.000,00. Educandário de Menores de Pinhal – Valor R\$12.000,00. Gremio Recreativo Esportivo e Cultural Escola de Samba Monte Alegre – Valor R\$23.000,00. Grêmio Recreativo, Esportivo e Cultural “Unidos da Escola de Samba Águias de Prata” – Valor R\$15.000,00. Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal – Valor R\$7.863.714,38. Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal – Valor R\$411.312,12. Lar da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Terceira Idade da Assistência Vicentina – Valor R\$67.000,00. Lar Jesus de Pinhal – Valor R\$36.000,00. Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros de São João da Boa Vista – Valor R\$220.097,64.

Responsável(is): Marilza Roberto da Costa (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$10.302.662,36.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

39 TC-002242/026/12

Câmara Municipal: Poloni.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Carlos Lourenção.

Advogado(s): Joaquim de Souza Neto e Fábio Roberto Borsato.

Acompanha(m): TC-002242/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

40 TC-002257/026/12

Câmara Municipal: Rubinéia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Clevoci Cardoso da Silva.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges e Cristiane Caldarelli.

Acompanha(m): TC-002257/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

41 TC-002265/026/12

Câmara Municipal: Santa Gertrudes.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Luis Vieira.

Período(s): (01-01-12 a 16-10-12) e (03-11-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Nivaldo Antonio da Rocha.

Período(s): (17-10-12 a 02-11-12).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-002265/126/12 e Expediente(s): TC-028056/026/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-002305/026/12
Câmara Municipal: Assis.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Célio Francisco Diniz.
Advogado(s): Daniel Alexandre Bueno.
Acompanha(m): TC-002305/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

43 TC-002408/026/12
Câmara Municipal: Ouro Verde.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Amarildo Gasparin.
Acompanha(m): TC-002408/126/12 e Expediente(s): TC-010552/026/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

44 TC-001560/026/13
Prefeitura Municipal: Cabreúva.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Henrique Martin.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Acompanha(m): TC-001560/126/13 e Expediente(s): TC-000644/009/13 e TC-000769/009/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-002012/026/13

Prefeitura Municipal: Olímpia.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Eugenio José Zuliani.

Período(s): (01-01-13 a 14-04-13) e (20-04-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Luiz Gustavo Pimenta.

Período(s): (15-04-13 a 19-04-13).

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Marcella Querino Mangullo e outros.

Acompanha(m): TC-002012/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

46 TC-800256/592/2000

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - Prefeito - João Batista Santurbano.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para análise de contratos de concessão e permissão de serviços públicos, no exercício de 2000.

Responsável(is): Richard Celso Amato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário, tão somente para cancelar a multa, mantendo a sentença publicada no D.O.E. de 15-01-13, que julgou irregulares os contratos de concessões de prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de serviços de água e esgoto, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-11-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



47 TC-800147/071/05

Recorrente(s): Mário Donizeti Floriano Teixeira - Prefeito Municipal de Barra Bonita à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, para análise de matéria relativa às despesas consideradas irregulares, relativas ao exercício de 2005.

Responsável(is): Mário Donizeti Floriano Teixeira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-07-14, que julgou irregulares as despesas com multa de trânsito, ligações telefônicas internacionais e contas de energia elétrica em atraso, condenando o responsável ao recolhimento da importância impugnada, devidamente atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-001900/010/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Equipav S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a execução da obra de remodelação e duplicação (drenagem e pavimentação asfáltica) da estrada do Bongue – trecho da estrada dos Marins à ADPM.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-12-10, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-000947/007/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Construtora J. A. Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para execução de serviços na cozinha experimental no parque tecnológico para implantação do banco de alimentos.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

50 TC-001087/001/10

Recorrente(s): Sueli Navarro Jorge – Prefeita do Município de Avanhandava.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Avanhandava, no exercício de 2009.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

51 TC-000317/010/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Limeira.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cezar Junqueira Hadich (Prefeito), Antonio Eduardo Francisco (Provedor) e Roberto Martins (1º Vice Provedor).

Objeto: Orientação do posicionamento do Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS/Regional e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, enquanto um polo especializado, visando à garantia da atenção integral, humanizada e de qualidade à saúde dos munícipes que integram a região de saúde onde o hospital está inserido.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-01-13. Valor - R\$54.769.332,72. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicado(s) em 04-04-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

52 TC-000878/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no hospital municipal “Dr. José Carvalho Florence”.

Em Julgamento: Dispensa de licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 25-07-11.

Valor – R\$104.900.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-11.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Aldo Zonzini Filho, Constantino Siciliano e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

53 TC-000561/002/08

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Itapuú.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Fenix do Brasil – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas e Sociais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Gilberto Saggio (Prefeito).

Objeto: Promoção, desenvolvimento, implantação e a execução do Programa de Saúde da Família – PSF e Programa da Saúde Bucal da Família – PSB, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 07-07-06. Valor – R\$752.985,12.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) no D.O.E. de 30-05-09 e 16-09-09.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000761/002/08.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



54 TC-002981/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para implantação de projeto de pavimentação de baixo custo no Município de Monte Mor.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 10-08-07. Valor – R\$717.208,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-09.

Advogado(s): Alexandre Baumgartner, Eudes Mochiutti, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013927/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

55 TC-001339/001/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Juliano André Marcente.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Contratação de shows com a banda “Pra Quinteto Falta Um” no carnaval de rua 2012, do dia 18 ao dia 21 de fevereiro.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-02-12. Valor – R\$65.250,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-15.

Advogado(s): Fabio Leite Franco e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

56 TC-000432/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Vega Engenharia Ambiental S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Marcio Chaves Pires (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Evandro da Silva (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Tadami Kawata (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-03-09. Valor – R\$5.610.396,54.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-12.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

57 TC-024733/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tássia de Menezes Regino (Secretária de Habitação).

Objeto: Execução das obras do conjunto habitacional de interesse social Vila Esperança – fase II e Equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-06-10. Valor – R\$18.827.599,78. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-10.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Osvaldina Josefa Rodrigues de Araújo, Douglas Eduardo Prado, Daiane Pimenta Bonfim e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

58 TC-007575/026/10

Representante(s): Construtora Celi Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal São Bernardo do Campo.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 10.011/2009, instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, objetivando a contratação de empresa para execução das obras do conjunto habitacional de interesse social Vila Esperança – fase II e Equipamentos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-10.

Advogado(s): Gabriela Anete de Oliveira Brasil, Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Osvaldina Josefa Rodrigues de Araújo, Douglas Eduardo Prado e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

59 TC-001685/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhabela – APAE.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci e Mônica Kurachina.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.003.886,76.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

60 TC-001924/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Célio Lemos.

Responsável(is): Célio da Silva Chaves e José Roberto Marassi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$986.399,53.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

61 TC-000623/013/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Nova Europa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tabatinga – Valor R\$12.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa – Valor R\$879.000,00.

Responsável(is): Walter Willians Figueiredo (Prefeito), Rosemary Aparecida Vagna (Presidente) e Alaor Buzza (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$891.000,00.

Advogado(s): Wilton Fernandes Dias e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

62 TC-023414/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Tecnologia Social - ITS.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito), Uraci Cavalcanti de Lima (Presidente) e Irma Rossetto Passoni (Gerente Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 27-09-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$748.950,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

63 TC-000586/008/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Ghandi.

Responsável(is): Afonso Macchione Neto (Prefeito) e Amil Eduardo Lima Zákia (Diretor Presidente à época).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$7.043.226,44.

Advogado(s): Carolina Trassi Daoglio e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.



64 TC-001558/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga - VIDA.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-10 e 22-05-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$677.194,89.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto, Roberta Sissie Machado Cavalcante e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE À DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

65 TC-002227/026/12

Câmara Municipal: Nova Odessa.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Lucas Alves.

Acompanha(m): TC-002227/126/12.

Advogado(s): Jessica Vishnevsky Cosimo e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-002568/026/12

Câmara Municipal: Luiz Antônio.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Estevam de Queiroz.

Acompanha(m): TC-002568/126/12.

Advogado(s): Fernando Pereira Bromonschenkel.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O RESPONSÁVEL À DEVOLUÇÃO DO VALOR



IMPUGNADO.

67 TC-000158/026/13
Câmara Municipal: Santa Albertina.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Gerson Formigoni Júnior.
Acompanha(m): TC-000158/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

68 TC-001803/026/13
Prefeitura Municipal: João Ramalho.
Exercício: 2013.
Prefeito: Wagner Mathias.
Acompanha(m): TC-001803/126/13 e Expediente(s): TC-000889/005/13, TC-000498/005/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

69 TC-002061/026/13
Prefeitura Municipal: Santo Antonio de Posse.
Exercício: 2013.
Prefeito: Mauricio Dimas Comisso.
Acompanham: TC-002061/126/13 e Expediente(s): TC-000546/019/14 e TC-021171/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

70 TC-001652/026/13
Prefeitura Municipal: Novo Horizonte.
Exercício: 2013.



Prefeito(s): Toshio Toyota.
Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes e outros.
Acompanha(m): TC-001652/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

71 TC-000581/004/12

Recorrente(s): Thiago Antonio Brigano e Câmara Municipal de Ibirarema.
Assunto: Admissão de pessoal da Câmara Municipal de Ibirarema, no exercício de 2011.
Responsável(is): Thiago Antonio Brigano (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-11-12, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Emerson Adolfo de Goes, Anderson Pomini e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. CONHECIDO. PROVIDO.

72 TC-037983/026/12

Recorrente(s): Márcio Cecchetti – Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2011.
Responsável(is): Márcio Cecchetti (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-04-14, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Arthur Luis Mendonça Rollo e outros.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



73 TC-003778/003/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal Artur Nogueira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal Artur Nogueira e Empresa Rubrema Terraplanagem e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obras e prestação de serviços em bairros e logradouros do município de Artur Nogueira, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e todo aparelhamento necessário.

Responsável(is): Celso Capato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-11-14, que aplicou ao responsável, pena de multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do § 1º artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Laurentina Soares e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

74 TC-001009/004/08

Recorrente(s): Ivan Zinetti – Prefeito do Município de Alvinlândia.

Assunto: Cumprimento da decisão singular publicada no D.O.E. de 13/01/10, confirmada pela E. Segunda Câmara em sede de Recurso Ordinário – contrato entre a Prefeitura Municipal de Alvinlândia e BMJ Construtora Ltda.

Responsável(is): Ivan Zinetti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-07-14, que aplicou multa ao responsável, no valor equivalente a 170 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Braz Antônio Roim Berti e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002809/004/06.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

75 TC-001705/010/12

Recorrente(s): Eduardo Speranza Modesto – Ex-Prefeito do Município de São Pedro.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo Speranza Modesto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIAL PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULAR SOMENTE AS ADMISSÕES DE PROFESSORES E CANCELAR A MULTA APLICADA, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

76 TC-003155/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.

Contratada: DMG Serviços Médico Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assistência na média e alta complexidade – Serviços de Urgência e Emergência, na Unidade Mista de Saúde (UMS), situada na Rua Celestino Appa nº20, Jardim Emilia, ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-11-13. Valor – R\$371.713,75.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005823/026/14 e TC-040212/026/13.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

77 TC-016918/026/12

Contratante: Autarquia Municipal - Saúde-IS (Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra).

Contratada: Clinisa - Clínica de Nefrologia de Itapeçerica da Serra Ltda.-EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Simone da Luz (Coordenadora Administrativa).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Michelle Sales dos Santos da Silva (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Michelle Sales dos Santos da Silva e Maria Dalva Amin dos Santos (Superintendentes).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde - Terapia Renal Substituta.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-12. Valor – R\$3.700.137,12. Termos Aditivos de 13-02-13 e 12-02-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-12.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro, Flavia Maria Palaveri e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

78 TC-000749/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CEF.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-04-08. Valor – R\$3.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14 e 27-06-14.

Advogado(s): Noeli Maria Vicentini, Ivan Barbosa Rigolin, Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Ibanez Borges e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

79 TC-000484/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Francisco Rogério Vidal e Silva (Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de manutenção de áreas públicas no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, compreendendo inclusive a compostagem dos materiais resultantes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-04-13. Valor – R\$7.039.988,38. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicado(s) em 28-08-13, 28-11-13, 23-05-14 e 03-09-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Cláudio Bini, Renato Alves de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

80 TC-000898/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: MHS Engenharia Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita) e Paulo Rogério Fogaça (Secretário de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Execução da reforma do Centro de Eventos em Boituva, com fornecimento de mão de obra e demais encargos.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 23-12-10. Valor – R\$358.522,62. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado, Rafael Rodrigues de Oliveira, Antonio Sergio Baptista, Francisco Alberto Jolkesky de Almeida, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000959/009/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

81 TC-000899/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: MHS Engenharia Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita) e Luiz Eustaquio Gianotti (Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Eventos Especiais – Gestor do contrato).

Objeto: Obra de complementação e ampliação do Centro de Eventos do Município de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Boituva, incluindo todo o pessoal, acessórios, equipamento de segurança, materiais e veículos necessários ao bom desempenho dos serviços.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-07-11. Valor – R\$1.645.711,76.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado, Rafael Rodrigues de Oliveira, Antonio Sergio Baptista, Francisco Alberto Jolkesky de Almeida, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000959/009/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

82 TC-004101/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Conveniada: Fundação do ABC – FUABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Mariz Benevides (Prefeito), Koiti Takaki (Secretário de Saúde e Higiene) e Maurício Mindrisz (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica para o desenvolvimento de parceria na execução de ações complementares às seguintes áreas: urgência e emergência, saúde mental, agravos crônicos transmissíveis, apoio à gestão dos serviços da rede de saúde e núcleo de atividades corporais.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-07-13. Valor - R\$40.570.749,09. Termos de Aditamento celebrados em 18-09-13, 25-10-13 e 25-11-13.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

83 TC-020840/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito) e Bruno João Patelli (Prefeito Municipal em exercício).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 13-04-07 e 15-09-08.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo
Conselheiro Robson Marinho, em 18-10-12 e 07-10-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Camila
Aparecida de Padua Dias, Caio Cesar Benício Rizek, Cláudia Cristina Pimentel e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

84 TC-000766/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: G2 Comércio Serviços e Transportes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Francisco
Jacinto (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ônibus com condutores
para transporte de alunos das escolas municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-07-13. Valor
– R\$10.130.400,00. Termos Aditivos firmados em 16-05-14 e 25-06-14. Execução
contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo,
pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e
Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13 e 27-06-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Rodrigo
Pozzi Borba da Silva, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II e GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

85 TC-036904/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e
Benjamin Rodriguez Lopez (Secretário Municipal de Saúde)

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para a Secretaria da Saúde.

Em Julgamento: Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços celebrado em 18-
12-07. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro
Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeri, em 30-
04-14 e 14-10-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Camila Cristina
Murta, João Negrini Neto e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

86 TC-027389/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Visatur Viação Santo Antonio de Turismo Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Claudemir Ap. Marques Francisco (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristiano Martins de Carvalho (Secretário dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de ônibus fretado para o transporte de alunos em bairros desprovidos de escolas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-09-13. Valor – R\$1.206.796,50.

Termo Aditivo celebrado em 04-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-14.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

87 TC-003519/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Capital Humano Obras e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Graciliano de Oliveira Neto e José Tadeu Jorge (Secretários Municipais de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial das Unidades Educacionais, com fornecimento de materiais.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 14-05-09 e 07-10-09.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-09, 07-04-11 e 20-11-14.

Advogado(s): Carlos Henrique Pinto, Paulo Francisco Tellaroli Filho, Felipe Moretti Fischl e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

88 TC-013611/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mauá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito), Paulo Eugenio Pereira Junior (Secretário de Saúde) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 14-06-12 e 23-08-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$22.937.536,30.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa, André Luís Pereira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-044051/026/12 e TC-005247/026/12.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

89 TC-040767/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes (Diadema).

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Moradores Núcleo Habitacional Jardim Rey – Valor R\$9.271,24. Associação Comunitária e Cultural Jardim Arco Íris e Região – Valor R\$1.657,55. Associação União dos Moradores da Vila Nogueira – Valor R\$13.689,33. Centro de Educação, Estudos e Pesquisas – CEEP – Valor R\$746.433,85. GEB - Grupo Infantil de Base (113/06) – Valor R\$208.047,80. GEB - Grupo Infantil de Base (43/07) – Valor R\$766.638,06. Grupo Espírita Cairbar Schutel (151/04) – Valor R\$1.946,68. Grupo Espírita Cairbar Schutel (140/09) – Valor R\$400,00. Obras Sociais São Pedro Apóstolo – Valor R\$995.575,59.

Responsável(is): José Francisco Alves (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.743.660,10.

Advogado(s): João Paulo Alfredo da Silva.



Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

90 TC-038758/026/06

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação em Defesa da Saúde da Família de São Vicente – ADESAF.

Responsável(is): Tércio Garcia (Prefeito) e Fernanda Adelaide Gouveia (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, em 15-03-08 e 04-05-11.

Exercício: 2005.

Valor: R\$2.160.000,00.

Advogado(s): Carlos Augusto Freixo Corte Real, Maira Marques Burghi dos Santos e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR IMPUGNAOD E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

91 TC-000539/026/13

Câmara Municipal: São Joaquim da Barra.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Pedro de Jesus Nardelli.

Advogado(s): Hélber Ferreira De Magalhães.

Acompanha(m): TC-000539/0126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

92 TC-000557/026/13

Câmara Municipal: Taiaçu.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Tenório da Silva.

Acompanha(m): TC-000557/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

93 TC-002474/026/12
Câmara Municipal: Tejuapé.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Valdomiro José Mota.
Acompanha(m): TC-002474/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

94 TC-001570/026/13
Prefeitura Municipal: Charqueada.
Exercício: 2013.
Prefeito: José Henrique Piazza.
Advogado: Emerson de Hypolito e outros.
Acompanham: TC-001570/126/13 e Expediente(s): TC-001129/010/13 e TC-000487/010/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

RECURSO ORDINÁRIO

95 TC-001565/026/07
Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S/A.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Roque e Petrobrás Distribuidora S/A, objetivando aquisição de gasolina comum automotiva e óleo diesel comum.
Responsável(is): Efanu Nolasco Godinho (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-12, que julgou irregular o 4º termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Anderson Willy Moreira Lemos, Tânia da Consolação Bahia Carvalho Siqueira e outros.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-002530/004/07

Recorrente(s): João Carlos Donute Rodrigues – Prefeito do Município de Itaporanga.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e Capão Bonito Locadora e Turismo Ltda. ME., objetivando o aluguel de veículos para transporte de alunos.

Responsável(is): Hernani Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-01-11, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

97 TC-009480/026/09

Recorrente(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva – Prefeita do Município de Cubatão.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor efetuados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação Amigos da Cultura, dos Esportes, da Integração, do Trabalho, Educação e Saúde, no exercício de 2007.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita à época) e José Roberto Pereira Leite (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-09-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos recebidos pela Associação, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade à devolução dos valores indevidamente utilizados, proibindo-a de receber novos recursos até a regularização de sua situação perante este Tribunal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo Araujo Generoso e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

98 TC-000795/002/12

Recorrente(s): Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Renee Jose Augusto Ribeiro, objetivando a locação de imóvel para abrigar o Palácio das Artes.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: NULIDADE DA SENTENÇA.

99 TC-005331/026/10

Recorrente(s): Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município de Bertioga à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Construpac Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando prestação de serviços de assessoria técnica, administração, fornecimento de ferramentas, instalações e treinamento necessários à construção de 44 unidades habitacionais, no loteamento Jardim Rio da Praia, no município. Responsável(is): Lairton Gomes Goulart (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato e seus termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Rulli Neto, Renato Asamura Azevedo e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-005332/026/10

Recorrente(s): Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município de Bertioga à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Eficaz Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia consistentes na contratação de equipe especializada para o segmento da construção civil, necessária à capacitação, qualificação e treinamento de mão de obra a mutirantes de construções do tipo popular no Jardim Rio da Praia, no município.

Responsável(is): Lairton Gomes Goulart (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato e seus termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Rulli Neto, Renato Asamura Azevedo e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



101 TC-005333/026/10

Recorrente(s): Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município de Bertioga á época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Transportes e Terraplenagens Rubão Ltda., objetivando o fornecimento de aterro, com a prestação de serviços de movimento de terra, que consiste no fornecimento, transporte, espalhamento, compactação de aterro a ser destinado para construção de obras de interesse social, no Jardim Indaiá e Jardim Rio da Praia, no município.

Responsável(is): Lairton Gomes Goulart (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como conhecimento do termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e IV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Rulli Neto, Renato Asamura Azevedo e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 31 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL